



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Butiá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 31, caput, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 17 do Decreto Municipal nº 197, de 01 de agosto de 2022, torna público a presente **Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**, visando à celebração de Termo de Fomento com a Associação Butiaense de Handebol, inscrito no CNPJ nº 38.443.887/0001-65.

A inexigibilidade do chamamento público justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a Associação Butiaense de Handebol é a única entidade regularmente constituída no Município com atuação específica e comprovada na modalidade de handebol, possuindo estrutura organizacional, histórico de atividades e capacidade técnica para a execução do objeto proposto, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

Da mesma forma, o Decreto Municipal nº 197/2022 estabelece:

“Art. 17. O Chamamento Público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que prévia e devidamente justificado pela Secretária Municipal requisitante e ratificado pelo Prefeito Municipal e publicado o extrato da justificativa no sítio eletrônico do Município, seguindo os dispositivos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.”

A Organização da Sociedade Civil proponente desenvolve atividades esportivas voltadas à promoção do handebol no Município de Butiá, atendendo jovens e adultos por meio de ações de incentivo à prática esportiva, inclusão social e desenvolvimento humano.

O objeto da parceria consiste na aquisição de uniformes de treino para os participantes do projeto, proporcionando melhores condições para a prática esportiva, garantindo conforto, identificação visual e igualdade entre os integrantes da equipe.

Além disso, a entidade possui finalidade de relevante interesse público e social, atuando no fortalecimento do esporte local e na promoção de oportunidades de participação esportiva para a comunidade, alinhando-se às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte.

Ressalta-se, ainda, que os recursos destinados à presente parceria são provenientes de **emenda impositiva**, cuja indicação direcionou expressamente os valores à referida entidade, reforçando a pertinência e a finalidade pública da formalização da parceria.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Dessa forma, considerando a singularidade da entidade executora e a impossibilidade de competição entre organizações com a mesma finalidade e capacidade de execução no âmbito municipal, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ante o exposto, justifica-se a celebração da parceria mediante inexigibilidade de chamamento público, observados os demais requisitos legais, a aprovação do plano de trabalho e a disponibilidade orçamentária.

Butiá, 09 de julho de 2026.



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

Antônio Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

